

25/08/2023

Processo nº 23000.017369/2021-90

ESCLARECIMENTO 3 – PREGÃO 3/2023

PERGUNTA 1

“Entendemos que a proposta técnica detalhada (comprovação técnica, planilha ponto a ponto, etc), a proposta de preços conforme o modelo do Apêndice 5 e os documentos de habilitação devem ser apresentados somente após a fase de lances pela empresa arrematante. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 1

O envio da proposta e da documentação deverá ser feito em conformidade com os subitens 7.24 e 5.23.5 do Edital:

5.23.5 “O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo ela:”

7.24

“Os documentos necessários para Habilitação (exceto os que já estejam no SICAF) deverão ser anexados aos sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta Final. Para fins de Habilitação a empresa deverá apresentar, conforme descrito neste Edital, os seguintes documentos:”

PERGUNTA 2

“O item 4 do edital se refere ao preenchimento da proposta, entendemos que a proposta deve ser preenchida com o valor unitário e total do item/grupo e não como constou no subitem 4.1.1 que menciona “valor total anual do grupo”. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 2

Sim, está correto o entendimento. Serão considerados os valores totais anuais de cada item e o sistema fará o somatório, do qual resultará o valor o grupo. Sendo assim, a empresa deverá a cada item informar o valor total anual do item.

PERGUNTA 3

“No que diz respeito ao item 4 do edital, que trata do preenchimento da proposta, o subitem 4.1.2 estabelece: 'Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência'.

A pergunta que surge é a seguinte: Dado que o portal de compras dispõe apenas dos campos 'marca/fabricante' e 'modelo/versão' (conforme ilustração abaixo), entendemos que as únicas informações a serem preenchidas são de marca/fabricante e modelo/versão, e não como mencionado no subitem 4.1.2. Está correto o nosso entendimento?”

1 SWITCH

Quantidade solicitada 2

Valor estimado (unit

Unidade fornecimento Unidade

Proposta não cadast

Descrição detalhada

Switch Características Adicionais: Especificação De Referência- Central Médio Porte

Quantidade ofertada

2

Valor unitário (R\$)

Valor tr

R\$ 0,00

Marca/Fabricante

digite a marca e o fabricante

Modelo/Versão

digite o modelo/versão

RESPOSTA 3

Sim, a partir das informações prestadas no Termo de Referência, a empresa deverá indicar as informações solicitadas pelo sistema quanto ao produto/serviço a ser ofertado, tais como marca, modelo e versão.

PERGUNTA 4

“No item 4.8, subitem 4.8.1 do edital, é especificado que a validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias. No entanto, no Termo de Referência, é mencionado que a validade da proposta não pode ser inferior a 90 dias. Qual prazo de validade devemos considerar?”

RESPOSTA 4

“Favor considerar o prazo definido em edital de 60 (sessenta) dias.”

PERGUNTA 5

“Tendo em vista que os itens **1, 2 e 3** do referido edital é composta por Hardware tipo Switch Datacenter com Garantia e Suporte técnico do fabricante e considerando que os fornecedores do mercado de TI, em atendimento à legislação tributária, fornecem os itens de hardware como produtos, sob seus respectivos NCMs, e os itens de Garantia e Suporte como Serviços. Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, é necessário faturar os componentes de hardware como produtos com Nota fiscal de venda de mercadoria/produto (NFe) tributados com ICMS; os Serviços de Garantia e Suporte como Serviços em Nota fiscal de Serviço (NFSe) tributado pelo ISS.”

“Pergunta: Entendemos que mesmo com a classificação da natureza da despesa 449052-35 para os itens 1, 2 e 3 do referido Edital, poderemos apresentar, conforme mencionamos acima, as notas fiscais de produto/NFe e notas fiscais de serviços/NFSe separadamente e serão desta forma aceitas pelo Órgão. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 5

“Sim, o entendimento está correto.”

PERGUNTA 6

“Com relação ao prazo de entrega dos equipamentos, gostaríamos de esclarecer primeiramente o entendimento de que os equipamentos deverão ser entregues dentro do período estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos e que a implantação da solução está programada para ocorrer em até 30 dias após a entrega dos bens. Por favor, informe- nos se nosso entendimento está correto.”

RESPOSTA 6

“O prazo para entrega dos bens está definido no Item 4.10 do Termo de Referência. A implantação da solução seguirá os eventos definidos no Item 6.1.8, bem como os marcos de entrega e execução dos serviços definidos no item 7.2 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 7

“Ainda em relação ao prazo de entrega, considerando que os fabricantes de hardware envolvidos neste processo estão enfrentando dificuldades devido à escassez de chips, o que afeta a linha de montagem desses equipamentos, conforme evidenciado na consulta pública (<https://soxconsult.com.br/blog/2023/04/19/crise-dos-semicondutores-continua-em-2023/>), estamos lidando com fatores globais que podem impedir a entrega da solução no prazo inicialmente solicitado. Os fabricantes estimam um prazo de entrega entre 90 e 120 dias. Portanto, entendemos que o MEC estará disposto a flexibilizar o prazo de entrega, desde que seja solicitada uma prorrogação devidamente justificada, com base em evidências concretas dos acontecimentos globais e em coordenação com o fabricante da solução. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 7

“Sim, o entendimento está correto, conforme item 4.5 do Termo de Referência.”

Atenciosamente.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
